

o financiamento das ações e serviços de saúde são de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando o Ofício Circular Nº 14/2023/SAES/GAB/MS que trata de orientação quanto a solicitação de ampliação do recurso bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar MAC pelos municípios e estados.

- Considerando a Resolução CIB/PA nº 73 de 10/05/2024 que aprova os critérios e fluxo para solicitação de ampliação de teto financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) pelos municípios e gestão estadual junto ao Ministério da Saúde.

- Considerando o estudo técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Progresso o qual atende aos critérios estabelecidos na Resolução CIB/PA nº 73 de 10/05/2024.

- Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Progresso de recomposição do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade, junto ao Ministério da Saúde, com incremento no valor de R\$ 1.206.687,33 (um milhão, duzentos e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos)/anos para custeio de serviços de Média e Alta Complexidade.

- Considerando a Resolução CIR Tapajós Nº 02 de 14 de fevereiro de 2025 que aprova a solicitação junto ao Ministério da Saúde de recomposição do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do município de Novo Progresso com incremento de R\$ 1.206.687,33 (um milhão, duzentos e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos) anuais no montante financeiro atual.

Resolve:

Art. 1º - Pactuar a solicitação, junto ao Ministério da Saúde, de recomposição do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar do município de Novo Progresso, com incremento de R\$ 1.206.687,33 (um milhão, duzentos e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos) anuais no montante financeiro atual.

Art. 2º - O montante financeiro solicitado é para custeio das ações e serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar da rede assistencial sob Gestão do Município de Novo Progresso o qual será incorporado ao respectivo teto financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC) do município.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 28 de maio de 2025.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

Resolução nº 185, de 28 de maio de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcelas únicas para custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada à Saúde

- Considerando o Ofício nº 94/2025 – GAB/SEMSA do Município de Melgaço/PA que solicita aprovação de pleito junto ao Ministério da Saúde de aporte de recursos em Parcela Única no Valor de R\$ 999.923,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e vinte e três reais), para ser utilizado no atendimento dos Serviços sob gestão Municipal na Assistência Financeira para Custeio do Piso de Atenção Primária a Saúde (PAP).

- Considerando a Resolução CIR Marajó II n.º 19, de 09 de maio de 2025, que aprova a solicitação ao Ministério da Saúde de aporte de recursos financeiros em parcela Única para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Melgaço/PA no valor de R\$ 999.923,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e vinte e três reais), para serem utilizados no atendimento dos serviços sob Gestão Municipal na assistência financeira para custeio do Piso de Atenção Primária a Saúde (PAP).

- Considerando o Regimento Interno da CIB (Resolução CIB nº 152, de 13 de setembro de 2018) que em seu artigo 25, Parágrafo Único, letra “d”, que define que a Comissão Intergestores Bipartite – CIB poderá aprovar ou homologar, sem necessidade da plenária, os recursos oriundos de projetos e/ou Emendas Parlamentares do tesouro federal ou estadual aprovados pela CIR.

Resolve:

Art. 1º - Homologar a Resolução CIR Marajó II n.º 19, de 09 de maio de 2025, que aprova a solicitação ao Ministério da Saúde de aporte de recursos financeiros em parcela Única para o Fundo Municipal de Saúde do Município de Melgaço/PA no valor de R\$ 999.923,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e vinte e três reais), para serem utilizados no atendimento dos serviços sob Gestão Municipal na assistência financeira para custeio do Piso de Atenção Primária a Saúde (PAP).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 28 de maio de 2025.

Ivete Gadelha Vaz. Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa. Presidente do COSEMS/PA.
---	--

Resolução nº 188, de 02 de junho de 2025.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Pará – CIB-SUS-PA, no uso de suas atribuições legais e,

- Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS n 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- Considerando a Portaria GM/MS nº 6.916, de 6 de maio de 2025, que estabelece procedimentos para a execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para custeio da Atenção Primária à Saúde (APS) e da Atenção Especializada à Saúde.

- Considerando o Ofício nº 428/2025 – GAB/SEMSA/PMB da Secretaria Municipal de Saúde de Benevides/PA, que solicita aprovação Ad referendum, por esta CIB da solicitação de custeio MAC, município de Benevides, em parcela única, valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

- Considerando o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB nº 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que “Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar “ad referendum”, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente”.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar “ad referendum” o pleito do Município de Benevides/PA, junto ao Ministério da Saúde, de solicitação de liberação de custeio MAC (Média e Alta Complexidade), em parcela única, para o custeio de serviço de atenção especializada à saúde, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), para manutenção de serviços .

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Belém, 02 de junho de 2025.

Ivete Gadelha Vaz Secretária de Estado de Saúde Pública. Presidente da CIB/SUS/PA.	Jucineide Alves Barbosa Presidente do COSEMS/PA.
--	---

Protocolo: 1205749

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90007/2025/SESPA

Processo 2024/907006

Fornecedor: LAVIE HOSPITALAR LTDA., CNPJ/MF sob nº 37.626.154/0001-01. Valor total: R\$ 1.479.750,00 (Um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Data de assinatura: 03/06/2025.

Vigência: 05/06/2025 a 04/06/2026.

Objeto: Aquisição através de Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços de complemento alimentar, visando o atendimento dos pacientes cadastrados nas unidades dispensadoras da SESPA, de forma a estabelecer o pleno abastecimento do estoque, contado a partir da assinatura do contrato, conforme o Termo de Referência realizado pelo DEAF/SESPA, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 90007/2025/SESPA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Especificação	Apresen-tação	Qtde. Total	Valor Unitário
1	COMPLEMENTO ALIMENTAR P/ PACIENTE FENILCETONURICO (0-1 ANO) 500 G	Lata	150	R\$ 505,00
2	COMPLEMENTO ALIMENTAR P/ PACIENTE FENILCETONURICO (1-8 ANOS) 500 G	Lata	1.300	R\$ 580,00
3	COMPLEMENTO ALIMENTAR P/ PACIENTE FENILCETONURICO (8 -12 ANOS) 500 G	Lata	1.300	R\$ 500,00

Ordenador de despesas: EDNEY MENDES PEREIRA – Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA.

Protocolo: 1205780

ESCOLA TÉCNICA DO SUS

ERRATA

ERRATA Nº 009/2025 DO CONTRATO Nº 040/2025 PUBLICADO ÀS FLS. 22 DO DOE Nº 36.225 DE 13/05/2025

Onde-se lê:
Orçamento: NE Nº 000097

Leia-se:
Orçamento: NE Nº 000096

Onde-se lê: Endereço: Travessa dos Apinagés, 621, Edifício Tambatajá, Apartamento 502, bairro Batista Campos, no município de Belém-PA, CEP 66.030-460

Leia-se: Av. Engenheiro Fernando Guilhon, Nº 1703, Ed. Sports Garden, Apto. 304, bairro Batista Campos, no município de Belém-PA, CEP 66.033-454

Belém-PA, 04 de junho de 2025

Elizeth do Socorro da Silva Braga

Diretora da ETSUS/PA

Protocolo: 1205721